

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 31/2024/CMDCA DE 31 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o desprovemento do recurso impetrado em face do indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 29/2024/CMDCA de 31 de julho de 2024;

Considerando o Registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob nº 39, deferido em 01/12/2021, e o pedido de renovação encaminhado pela entidade;

Considerando a solicitação de orientação jurídica à Secretaria Municipal de Políticas Sociais através do Ofício nº 31/2024/CMDCA, respondido pelo Ofício nº 087/2024/SMPS;

Considerando o Ofício nº 32/2024/CMDCA enviando à OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no dia 07 de maio de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2024;

Considerando a Resolução nº 18/2024/CMDCA de 05 de junho de 2024 que dispõe sobre o indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG e o Ofício nº 41/2024/CMDCA que notifica a instituição;

Considerando o Recurso impetrado pela instituição de forma tempestiva através no dia 04 de julho de 2024;

Considerando o Ofício nº 43/2024/CMDCA que solicita apoio técnico e jurídico da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para análise do recurso impetrado, respondido pelo Ofício nº 29/2024;

Considerando a Resolução nº 27/2024/CMDCA de 05 de julho de 2024 que Dispõe sobre recebimento para análise de recurso impetrado em face do indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desprover o recurso impetrado em face do indeferimento da renovação do registro no CMDCA nº 39,

referente à instituição “Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar” inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0001-49 (matriz) e 21.289.889/0162-23 (filial).

§ 1º Em respeito à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2028 – Lei Geral de Proteção de Dados, e para não causar exposição da instituição, o detalhamento da decisão da Plenária deverá ser encaminhado à OSC por meio do Ofício nº 47/2024/CMDCA. Sendo que o mesmo também estará disponível nos arquivos do Conselho para vistas das autoridades competentes, se for necessário.

§ 2º Para título de notificação, será considerado o e-mail enviado pelo CMDCA, através da Central de Conselhos, ao endereço eletrônico informado pela entidade no requerimento de renovação do registro.

**Art. 2º** - Cancelar a partir da presente data, nos termos da Resolução nº 16/2023/CMDCA, o registro no CMDCA nº 39, referente à instituição “Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar”.

**Parágrafo Único:** O referido cancelamento se deve à falta de comprovação da execução da atividade ou do Objeto do Plano de Trabalho no Município de Pouso Alegre referente à inscrição aceita em 01/12/2021, e considerando os impedimentos conforme disposto no art. 7º, incisos I, II e V da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 31 de julho de 2024.

**MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
William Emanuel Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**A0B89DFD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2024. Edição 3824  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>